

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd.
025	0002225	Suco - Tipo: fruta; Sabor: caju; Porcentagem: 100 % natural; Rendimento: diluição 1 parte de suco por 9 partes de água; Quantidade mínima: 500 ml; Dados Complementares: não fermentado, enriquecido com vitamina C.	1 – Un.	308
026	0002237	Suco - Tipo: fruta; Sabor: goiaba; Porcentagem: 100 % natural; Rendimento: diluição 1 parte de suco por 3 partes de água.; Quantidade mínima: 500 ml; Dados Complementares: não fermentado, enriquecido com vitamina C.	1 – Un.	308
027	0002245	Suco - Tipo: fruta; Sabor: manga; Porcentagem: 100 % natural; Rendimento: diluição 1 parte de suco por 2 partes de água.; Quantidade mínima: 500 ml; Dados Complementares: não fermentado, enriquecido com vitamina C.	1 – Un.	308
028	0002316	Suco - Tipo: fruta; Sabor: maracujá; Porcentagem: 100 % natural; Rendimento: diluição 1 parte de suco por 8 partes de água; Quantidade mínima: 500 ml; Dados Complementares: não fermentado, enriquecido com vitamina C.	1 – Un.	308
029	0002318	Suco - Tipo: fruta; Sabor: uva; Porcentagem: 100 % natural; Rendimento: diluição 1 parte de suco por 2 partes de água.; Quantidade mínima: 500 ml; Dados Complementares: não fermentado, enriquecido com vitamina C.	1 – Un.	308
030	0029035	Suco - Tipo: fruta; Sabor: variado; Requisito: Néctar com 30% a 50% de suco de fruta; Quantidade mínima: 200 ml; Dados complementares: não fermentado, pronto para consumo; Dados complementares 1: Com canudo.	1 – Un.	45452
031	0010199	Vinagre - Tipo: tinto ou branco; Embalagem: pet.	Emb - 750 - MI.	340

1.1.1. Os valores unitários encontram-se na Planilha de Licitação do Edital.

1.1.2. Em relação às especificações dos produtos descritos, esclarece-se que, no momento não serão utilizados catálogos eletrônicos de padronização, devido à sua inexistência. Ademais, são empregadas especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

1.1.3. A não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso V, do artigo 40, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerando discricionariedade da Administração Pública de utilizá-lo como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços, *in verbis*:



da continuidade e da qualidade do serviço de segurança pública prestado à sociedade. (FL.20-26)

- **SEAD:** A Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos SEAD, tem como principal diretriz a consolidação de ações por meio de benefícios, serviços, programas sociais, atividades e projetos que promovam o desenvolvimento social, a geração de emprego e renda, o combate à fome e à violação de direitos humanos e a defesa do consumidor, por meio da coordenação, promoção e fiscalização de ações que assegurem o exercício pleno da cidadania. (FL.32-71)

- **IMASUL:** a aquisição deste material visa dotar os As Unidades de Conservação (Parque Estadual do Rio Taquari e o Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema) nas atividades de educação ambiental e capacitação dos gestores, conselhos consultivos, comunidades e educadores. Visando a finalidade de garantir perfeitas condições das Unidades, proporcionando condições para melhor desenvolvimento de suas atividades, no atendimento ao público em geral, servidores e colaboradores durante a estadia e/ou exercício de suas atividades. (FL.78-96).

- **SEGOV:** O serviço de apoio institucional prestado pela Governadoria e pela Secretaria de Estado de Gestão Estratégica - SEGOV compreende, além das atividades administrativas e de assessoramento direto ao Governador e aos Secretários de Estado, a recepção e o atendimento de autoridades, representantes de órgãos públicos, instituições privadas e demais visitantes que participam de audiências, reuniões técnicas, encontros institucionais e compromissos oficiais no âmbito do Gabinete do Governador.(FL. 27-31)

2.3. Visando manter o pleno funcionamento dos órgãos e entidades participantes, resta demonstrada necessidade de novo processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios.

2.4. Por se tratar de necessidade que abrange mais de um órgão os órgãos do Estado de Mato Grosso do Sul, entende-se que a aquisição deva ser gerenciada pela Secretaria de Estado de Administração (SAD), que detém a incumbência legal de atender as demandas comuns aos órgãos ou Entidades do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme artigo 4º, inciso I, do Decreto Estadual nº. 16.122/2023.

2.5. A contratação pretendida encontra amparo no Decreto Estadual nº 16.121/23, que dispõe sobre o Plano de Contratação Anual no âmbito dos órgãos da Administração Direta e entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual.

2.6. Em atendimento ao interesse público, a exigência de gêneros alimentícios é fundamental para o exercício de políticas públicas e promoção de comodidades aos servidores públicos e usuários dos serviços públicos do Estado. Ademais, esse tipo é o mais frequentemente empregado em licitações públicas, como exemplificados pelos Editais de **Pregão Eletrônico 18/2024, da Prefeitura de Ipumirim, disponível em: <https://ipumirim.sc.gov.br/licitacao/pl-160-pregao-eletronico-18-2024-generos-alimenticios/>** , **Pregão eletrônico 03/2025, da Secretaria de Estado da Casa civil do Estado do Rio de Janeiro, disponível em: <https://www.rj.gov.br/casacivil/node/830>** e do **Pregão eletrônico 021/2025, da Prefeitura Municipal Santo Antônio de Posse (SP), disponível em:**



3.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

3.1.1. Não se aplica.

3.2. Constata-se que, a solução passível de contratação para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual é a realização de certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, para fins de formalização de **Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios II**, constantes no *subitem 1.1*.

3.2.1. A aquisição dos itens e quantidades especificadas visam atender as necessidades dos órgãos e entidades participantes, sendo destinados ao suprimento de gêneros alimentícios, em um período de 12 (doze) meses.

3.2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) traz diversos benefícios para Administração Pública, entre os quais, segundo Bittencourt (2019): a) não gera estoque; b) evita o desperdício de materiais deteriorados; c) não ocupa espaço útil; d) não há obrigatoriedade de compra, considerado que não existe compromisso administrativo, sendo possível utilização por outra unidade; e) com uma única licitação, realizam-se compras para todo o ano; f) economia de recursos com publicações; g) aquisições de quantidades necessárias e nas ocasiões próprias; e; h) direcionamento dos recursos às mais imediatas necessidades (Bittencourt, Sidney. Licitação de Registro de Preços: Comentários ao Decreto no 7.892 de 23 de janeiro de 2013, 5 ed., Belo Horizonte: Fórum, 2019).

3.3. SUSTENTABILIDADE

3.3.1. Com fundamento constitucional e previsão expressa na lei 14.133/2021, a licitação sustentável é aquela que busca em todas as fases do processo integrar condições socioambientais, com objetivo de reduzir impactos negativos sobre meio ambiente.

3.3.2. Alinhando-se ao objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, igualmente deve atender ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 12, que busca "assegurar padrões sustentáveis de produção e consumo", e a meta nº 7, que visa "fomentar práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais".

3.3.2.1. O artigo 3º, da Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e o Guia de Licitações Sustentáveis, da Advocacia Geral da União (AGU) dispõem sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras na Administração Pública.

3.3.2.2. A sustentabilidade na contratação de gêneros alimentícios pode envolver a adoção de critérios socioambientais para priorizar fornecedores regionais e produtos que causem menor impacto ambiental, com redução de desperdícios, embalagens biodegradáveis, recicláveis, dentre outros aspectos.

3.3.2.2.1. A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

- a) Promover a correta destinação de resíduos gerados, especialmente embalagens;
- b) Atender às normas ambientais e sanitárias vigentes quanto ao uso, acondicionamento e descarte de embalagens.
- c) Manter, sempre que solicitado, documentação ou certificações que comprovem a adoção de práticas sustentáveis.



internamente pode ser mais econômico, especialmente se a empresa já possui as infraestruturas necessárias.

3.7.7 Além disso, a razão da não permissão da subcontratação é garantir a qualidade e segurança quanto a especificação do objeto, pois a subcontratação pode resultar em perda de controle de execução do contrato e na possibilidade de a empresa subcontratada não cumprir com os requisitos exigidos e ainda levar a uma dependência de terceiros que podem não ter o mesmo nível de compreensão do mercado e das necessidades da empresa.

3.7.8 Por essas razões, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1.1 A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste “*Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço*”.

4.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.2.1 Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preço.

4.2.2 O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias úteis**, conforme solicitação do órgão/entidade, contados do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no endereço informado na nota de empenho, no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos **02 (dois)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2.4 Os bens deverão ser entregues nos horários e endereços descritos nas notas de empenhos emitidas pelos órgãos e entidades demandantes, sempre dentro do município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2.5 A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.2.6 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da contratação correrão por conta exclusiva da contratada.

4.2.7 Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.



[...] o melhor modo de disputa possível não é aquele que simplesmente tenha o condão de esgotar ao máximo as possibilidades de lances (como uma leitura fácil e opaca poderia sugerir ser o caso do modo "aberto"), mas sim aquela forma de disputa que venha a materializar uma concepção adequada da eficiência do processo licitatório sem descuidar das necessidades primárias e secundárias da Administração. Com efeito, o melhor modo de disputa seria aquele que correspondesse a um "mecanismo de concorrência" que conjugasse, em equilíbrio, a "maximação das ofertas" e a "razoável duração do processo licitatório" (Amorim, Victor Aguiar Jardim de. A fase de lances na Nova Lei de Licitações sob a perspectiva da "teoria dos leilões": Contributos para a futura regulamentação dos modos de disputa. Disponível em: <https://www.novaleilicitacao.com.br/2021/04/26/a-fase-de-lances-na-nova-lei-de-licitacoes-sob-a-perspectiva-da-teoria-dos-leiloes-contributos-para-a-futura-regulamentacao-dos-modos-de-disputa>).

8.1.7 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, que podem ser crescentes ou decrescentes. No modo de disputa aberto/fechado, haverá fase eliminatória inicial, com lances abertos e sucessivos, seguida de fase fechada entre os melhores classificados na fase aberta.

8.1.8 No caso em análise, muitos dos encargos são parametrizados por legislação (tributos), enquanto outros, variáveis (como insumos e equipamentos), podem ser dimensionados pela Administração, mediante utilização dos parâmetros de pesquisas enumerados no Decreto Estadual nº. 15.940/2022. Neste ponto:

Em uma análise geral, mas não absoluta, visto que nuances específicas podem e devem contribuir para a escolha do modelo mais eficiente, podemos sugerir que as modelagens abertas são mais propícias em mercados competitivos onde os custos dos licitantes é homogêneo, enquanto o fechado pode ser mais interessante quando essa homogeneidade inexistente (Camelo, Bradson; Nóbrega, Marcos; Torres, Ronny Charles Lopes de. Análise econômica das licitações e contratos: De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 90).

8.1.9 Constatando haver uma homogeneidade nos custos dos licitantes, justifica-se a adoção do modo de disputa "aberto".

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2 Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa **DREI/ME n.º 77**, de 18 de março de 2020.



12.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III, do Decreto nº 16.189, de 2023.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR “NÃO PARTICIPANTES”

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 31 do Decreto nº 16.122, de 2023.

13.2 A possibilidade de adesão visa tornar as contratações da Administração Pública Estadual mais céleres, eficientes e racionais, buscando redução de custos e economia dos recursos, consoante disposições do Decreto Estadual nº. 16.122/2023.

13.3. Entre as justificativas, destacam-se a necessidade de evitar interrupções na prestação dos serviços públicos ou desabastecimentos nos estoques dos órgãos e entidades, o que poderia impactar diretamente o atendimento à população sul-mato-grossense.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

14.1 Esta equipe de planejamento, considerando documentação anexa, características dos bens que demonstram a necessidade de atender a mais de um órgão ou entidade e solução da problemática (*única solução: aquisição de gêneros alimentícios*), conclui pela viabilidade da presente contratação, utilizando-se da **modalidade licitatória Pregão Eletrônico, via Sistema Registro de Preços**, a qual se enquadra nos termos dos incisos II e III, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº. 16.122/2023.

Equipe de Planejamento:

Rosimeire Soares

Matrícula: 500090024

Jocelaine da Silva Araujo

Matrícula: 512440021

Caroline Eickhoff

Matrícula: 7705021

RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA

Secretário Executivo de Licitações

SAD/MS



Relatório de Quantitativo de Órgãos 001/2026

Compras Públicas

Tipo	Seq.	Unid. Aquis.	Descrição	DETRAN	IMASUL	JUCEMS	SEAD	SEGOV	SEJUSP	SES	Total
				Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	
Item	1	1 Un.	0009129 - Água - Tipo: mineral; Dados Complementares: não incluso vasilhame; Embalagem: plástica; Galão plástico transparente: 20 litros; PH: mínimo de 6,0 e máximo de 8,0.	0	550	400	0	0	500	0	1450
Total:				0	550	400	0	0	500	0	1450
Item	2	1 Un.	0009630 - Bebida - Tipo: UHT ,enriquecido com vitaminas; Sabor: chocolate; Requisito: láctea, embalagem tetra pak com no minimo 200ml .	0	200	0	0	0	0	1000	1200
Total:				0	200	0	0	0	0	1000	1200
Item	3	Emb 100 Grs.	0009749 - Coco - Tipo: ralado; Requisito: úmido e sem açúcar .	0	100	0	60	0	0	0	160
Total:				0	100	0	60	0	0	0	160
Item	4	Emb 200 Grs.	0014729 - Creme - Tipo: de leite; Uso: culinário.	0	500	0	120	0	0	0	620
Total:				0	500	0	120	0	0	0	620
Item	5	Emb 170 g	0010614 - Ervilha - Tipo: em conserva; Requisito: 1º qualidade .	0	300	0	120	0	0	0	420
Total:				0	300	0	120	0	0	0	420
Item	6	Emb 340 g	0010543 - Extrato - Tipo: de tomate; Requisito: polpa pura, 1º qualidade.	0	600	0	480	0	0	0	1080
Total:				0	600	0	480	0	0	0	1080



Relatório de Quantitativo de Órgãos

001/2026

Compras Públicas

Tipo	Seq.	Unid. Aquis.	Descrição	DETRAN	IMASUL	JUCEMS	SEAD	SEGOV	SEJUSP	SES	Total
				Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	
Item	13	Emb 900 Mls.	0004852 - Óleo - Tipo: soja; Requisito: refinado.	0	2000	0	360	0	0	0	2360
Total:				0	2000	0	360	0	0	0	2360
Item	14	Emb 10 Uns.	0006987 - Polpa de frutas - Tipo: concentrado; Sabor: abacaxi; Requisito: 100% natural, congelado, não fermentado; Peso: 100 gramas.	250	250	0	288	84	0	0	872
Total:				250	250	0	288	84	0	0	872
Item	15	Emb 10 Un.	0007108 - Polpa de frutas - Tipo: concentrado; Sabor: acerola; Requisito: 100% natural, congelado, não fermentado; Peso: 100 gramas.	250	250	0	288	84	0	0	872
Total:				250	250	0	288	84	0	0	872
Item	16	Emb 10 Un.	0006988 - Polpa de frutas - Tipo: concentrado; Sabor: caju; Requisito: 100% natural, congelado, não fermentado; Peso: 100 gramas.	250	250	0	0	84	0	0	584
Total:				250	250	0	0	84	0	0	584
Item	17	Emb 10 Un.	0006989 - Polpa de frutas - Tipo: concentrado; Sabor: goiaba; Requisito: 100% natural, congelado, não fermentado; Peso: 100 gramas.	250	250	0	288	84	0	0	872
Total:				250	250	0	288	84	0	0	872
Item	18	Emb 10 Un.	0006991 - Polpa de frutas - Tipo: concentrado; Sabor: maracujá; Requisito: 100% natural, congelado, não fermentado; Peso: 100 gramas.	250	250	0	144	84	0	0	728
Total:				250	250	0	144	84	0	0	728





Compras Públicas

Relatório de Quantitativo de Órgãos 001/2026

Tipo	Seq.	Unid. Aquis.	Descrição	DETRAN	IMASUL	JUCEMS	SEAD	SEGOV	SEJUSP	SES	Total
				Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	
Item	19	Emb 1 Kg	0006615 - Pó - Uso: para refresco; Requisito: aromatizado artificialmente, isento de glúten, adoçado, sabores variados, rendimento mínimo de 50 porções.	0	50	0	0	0	0	0	50
Total:				0	50	0	0	0	0	0	50
Item	20	Lt. 125 Grs.	0006605 - Sardinha - Tipo: molho de tomate; Requisito: 1º qualidade.	0	500	0	288	0	0	0	788
Total:				0	500	0	288	0	0	0	788
Item	21	Lt. 125 Grs.	0006604 - Sardinha - Tipo: de óleo; Requisito: 1º qualidade.	0	500	0	0	0	0	0	500
Total:				0	500	0	0	0	0	0	500
Item	22	1 Un.	0002811 - Suco - Tipo: fruta; Requisito: a base de soja, isento de colesterol e lactose; Quantidade mínima: 200 ml; Dados Complementares: pronto para o consumo.	0	20	0	288	0	0	45000	45308
Total:				0	20	0	288	0	0	45000	45308
Item	23	1 Un.	0002202 - Suco - Tipo: fruta; Sabor: abacaxi; Porcentagem: 100 % natural; Rendimento: diluição 1 parte de suco por 3 partes de água.; Quantidade mínima: 500 ml; Dados Complementares: não fermentado, enriquecido com vitamina C.	0	20	0	288	0	0	0	308
Total:				0	20	0	288	0	0	0	308
Item	24	1 Un.	0002211 - Suco - Tipo: fruta; Sabor: acerola; Porcentagem: 100 % natural; Rendimento: diluição 1 parte de suco por 3 partes de água.; Quantidade mínima: 500 ml; Dados Complementares: não fermentado, enriquecido com vitamina C.	0	20	0	288	0	0	0	308
Total:				0	20	0	288	0	0	0	308





Compras Públicas

Relatório de Quantitativo de Órgãos 001/2026

Tipo	Seq.	Unid. Aquis.	Descrição	DETRAN	IMASUL	JUCEMS	SEAD	SEGOV	SEJUSP	SES	Total
				Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	
Item	25	1 Un.	0002225 - Suco - Tipo: fruta; Sabor: caju; Porcentagem: 100 % natural; Rendimento: diluição 1 parte de suco por 9 partes de água; Quantidade mínima: 500 ml; Dados Complementares: não fermentado, enriquecido com vitamina C.	0	20	0	288	0	0	0	308
Total:				0	20	0	288	0	0	0	308
Item	26	1 Un.	0002237 - Suco - Tipo: fruta; Sabor: goiaba; Porcentagem: 100 % natural; Rendimento: diluição 1 parte de suco por 3 partes de água.; Quantidade mínima: 500 ml; Dados Complementares: não fermentado, enriquecido com vitamina C.	0	20	0	288	0	0	0	308
Total:				0	20	0	288	0	0	0	308
Item	27	1 Un.	0002245 - Suco - Tipo: fruta; Sabor: manga; Porcentagem: 100 % natural; Rendimento: diluição 1 parte de suco por 2 partes de água.; Quantidade mínima: 500 ml; Dados Complementares: não fermentado, enriquecido com vitamina C.	0	20	0	288	0	0	0	308
Total:				0	20	0	288	0	0	0	308
Item	28	1 Un.	0002316 - Suco - Tipo: fruta; Sabor: maracujá; Porcentagem: 100 % natural; Rendimento: diluição 1 parte de suco por 8 partes de água; Quantidade mínima: 500 ml; Dados Complementares: não fermentado, enriquecido com vitamina C.	0	20	0	288	0	0	0	308
Total:				0	20	0	288	0	0	0	308
Item	29	1 Un.	0002318 - Suco - Tipo: fruta; Sabor: uva; Porcentagem: 100 % natural; Rendimento: diluição 1 parte de suco por 2 partes de água.; Quantidade mínima: 500 ml; Dados Complementares: não fermentado, enriquecido com vitamina C.	0	20	0	288	0	0	0	308





Compras Públicas

Relatório de Quantitativo de Órgãos 001/2026

				Total:	0	20	0	288	0	0	0	308
Item	30	1 Un.	0029035 - Suco - Tipo: fruta; Sabor: variado; Requisito: Néctar com 30% a 50% de suco de fruta; Quantidade mínima: 200 ml; Dados complementares: não fermentado, pronto para consumo; Dados complementares 1: Com canudo.		0	20	0	432	0	0	45000	45452
				Total:	0	20	0	432	0	0	45000	45452





Compras Públicas

Relatório de Quantitativo de Órgãos 001/2026

Tipo	Seq.	Unid. Aquis.	Descrição	DETRAN	IMASUL	JUCEMS	SEAD	SEGOV	SEJUSP	SES	Total
				Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	
Item	31	Emb 750 ML.	0010199 - Vinagre - Tipo: tinto ou branco; Embalagem: pet.	0	100	0	240	0	0	0	340
Total:				0	100	0	240	0	0	0	340

